



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituraecouto@hotmail.com

Termo de Referência

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos da Atenção Básica para garantir a continuidade do fornecimento aos pacientes e a adequada manutenção da Assistência Farmacêutica, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo registrar preços de medicamentos que é fundamental para garantir o fornecimento contínuo aos pacientes, assegurando a disponibilidade de tratamentos necessários. Além disso, essa prática contribui para a manutenção da Assistência Farmacêutica, promovendo a qualidade e eficácia dos serviços de saúde, atendendo às demandas terapêuticas e proporcionando melhores condições de saúde à população.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	CPR	35000	0,06	2.100,00
2	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	CPR	12000	0,33	3.960,00
3	ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLA COM 10ML	AMP	2600	0,29	754,00
4	ALBENDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CPR	2000	0,69	1.380,00
5	ALBENDAZOL SUSP. ORAL 400 MG - 10 ML	FR	800	1,77	1.416,00
6	ALCOOL 70°, GEL PASA ASSEPSIA DAS MÃOS 500ML	FR	200	13,39	2.678,00
7	ALCOOL 70°, 1000ML	LT	1000	9,06	9.060,00
8	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	CPR	100	0,97	97,00
9	AMIODARONA 200MG, CLORIDRATO	CPR	5000	0,75	3.750,00
10	AMITRIPTILINA 25 MG, CLORIDRATO	CPR	35000	0,62	21.700,00
11	AMOXICILINA 500 MG	CPR	22000	0,93	20.460,00
12	AMOXICILINA SUSP. ORAL 250 MG/5 ML, COM 60 ML	FR	1500	4,48	6.720,00
13	ANLODIPINO 5MG, BENSILATO	CPR	30000	0,76	22.800,00
14	ANLODIPINO 10MG, BENSILATO	CPR	20000	0,46	9.200,00
15	ATENOLOL 25MG	CPR	6000	0,25	1.500,00
16	ATENOLOL 50 MG	CPR	40000	0,23	9.200,00
17	ATROPINA 0,25 MG/ML, SULFATO INJ.	AMP	400	1,29	516,00
18	AZITROMICINA 500 MG	CPR	6000	1,23	7.380,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

19	AZITROMICINA PÓ P/ SUSP. ORAL, 40 MG/ML	FR	400	9,20	3.680,00
20	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJ.	AMP	1000	12,10	12.100,00
21	BIPERIDENO 2MG	CPR	1600	0,66	1.056,00
22	CAPTOPRIL 25 MG	CPR	22000	0,18	3.960,00
23	CARBAMAZEPINA 2% SUSP. ORAL 100ML	FR	100	8,43	843,00
24	CARBAMAZEPINA 200 MG	CPR	12000	0,52	6.240,00
25	CARBONATO DE LITIO 300 MG	CPR	8000	0,75	6.000,00
26	CARVEDILOL 12,5 MG	CPR	10000	0,39	3.900,00
27	CARVEDILOL 25 MG	CPR	8000	0,27	2.160,00
28	CEFALEXINA 500 MG	CPR	15000	1,29	19.350,00
29	CEFALEXINA SUSP. ORAL 250 MG/5ML, COM 60 ML	FR	500	7,22	3.610,00
30	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G INJ. EV	AMP	1500	6,68	10.020,00
31	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG	CPR	10000	0,54	5.400,00
32	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJ. COM 100 ML, SISTEMA FECHADO	UND	3500	4,90	17.150,00
33	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJ. COM 250 ML, SISTEMA FECHADO	UND	2800	5,08	14.224,00
34	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJ. COM 500 ML, SISTEMA FECHADO	UND	1000	6,32	6.320,00
35	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML INJ.	UND	300	0,68	204,00
36	CLORPROMAZINA 25 MG, CLORIDRATO DE	CPR	2000	0,51	1.020,00
37	CLORPROMAZINA 100MG, CLORIDRATO DE	CPR	1000	0,71	710,00
38	CLORPROMAZINA 25 MG/5ML, INJ. CLORIDRATO DE	AMP	100	4,08	408,00
39	DEXAMETASONA 1MG/G CREME, COM 10G	TB	1400	2,46	3.444,00
40	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 2 MG/ML INJETÁVEL 1ML	AMP	500	0,95	475,00
41	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 4 MG/ML INJETÁVEL COM 2,5ML	AMP	4000	1,83	7.320,00
42	DEXCLORFENIRAMINA COMP. 2 MG	CPR	8000	0,35	2.800,00
43	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4 MG/ML, FRASCO COM 100ML	FR	2000	2,87	5.740,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

44	DIAZEPAM 10MG/2ML INJ.	AMP	300	1,38	414,00
45	DIAZEPAM 10 MG	CPR	7000	0,86	6.020,00
46	DIGOXINA 0,25 MG	CPR	2500	0,32	800,00
47	DIPIRONA 500 MG	CPR	40000	0,24	9.600,00
48	DIPIRONA SÓDICA SOL. INJ. 500 MG/ML COM 2ML	AMP	7000	2,10	14.700,00
49	DIPIRONA SOL. ORAL 10 ML, COM 500 MG/ML	FR	2600	1,26	3.276,00
50	DOPAMINA INJ. 10ML C/5MG/ML, CLORIDRATO	AMP	100	5,01	501,00
51	DOXAZOSINA 2MG, MESILATO	CPR	6000	0,22	1.320,00
52	ENALAPRIL 10 MG, MALEATO	CPR	22000	0,20	4.400,00
53	ENALAPRIL 20 MG, MALEATO	CPR	30000	0,48	14.400,00
54	EPINEFRINA 1G 1ML INJETAVEL	AMP	200	1,33	266,00
55	ESPIRONOLACTONA 25 MG	CPR	8000	0,43	3.440,00
56	FENITOÍNA 100 mg	CPR	5000	0,67	3.350,00
57	FENOBARBITAL 100 MG	CPR	5500	0,40	2.200,00
58	FENOBARBITAL GOTAS 40 MG/ML COM 20ML	FR	150	4,88	732,00
59	FENOBARBITAL SÓDICO INJ. 100 MG/ML COM 2ML	AMP	200	3,76	752,00
60	FLUCONAZOL 150 MG	CPR	5000	0,91	4.550,00
61	FLUOXETINA 20 MG, CLORIDRATO	CPR	14000	0,38	5.320,00
62	FUROSEMIDA 20 MG/2ML INJ.	AMP	500	1,44	720,00
63	FUROSEMIDA 40 MG	CPR	14000	0,85	11.900,00
64	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CPR	45000	0,25	11.250,00
65	GLICLAZIDA 60MG	CPR	1500	0,41	615,00
66	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJ. COM 100 ML	UND	700	4,86	3.402,00
67	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJ. COM 250 ML	UND	600	4,90	2.940,00
68	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJ. COM 500 ML	UND	450	7,39	3.325,50
69	GLICOSE 50% AMPOLA COM 10ML INJ.	AMP	1000	0,73	730,00
70	HALOPERIDOL 5 MG	CPR	2800	1,22	3.416,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

71	HALOPERIDOL INJ. 5MG/ML COM 1ML	AMP	100	2,06	206,00
72	HALOPERIDOL, DECANOATO INJETÁVEL AMPOLA COM 70,52 MG/ML	AMP	150	7,67	1.150,50
73	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CPR	65000	0,49	31.850,00
74	HIDROCORTISONA 500 MG, SUCCINATO INJ.	AMP	900	6,26	5.634,00
75	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG COM 100ML.	FR	400	4,37	1.748,00
76	IBUPROFENO 600 MG	CPR	25000	0,42	10.500,00
77	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 100 MG/ML COM 20ML	FR	700	4,68	3.276,00
78	IPRATROPIO 0,25/ML COM 20ML, BROMETO DE	FR	20	1,92	38,40
79	ITRACONAZOL 100MG CAPSULA	CAP	900	1,35	1.215,00
80	IVERMECTINA 6MG CP	CPR	2000	0,42	840,00
81	LEVODOPA MAIS CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 200/50MG COMP	CPR	1600	1,04	1.664,00
82	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG	CPR	1000	0,45	450,00
83	LIDOCAINA GEL 2 % 30G	TB	120	6,27	752,40
84	LIDOCAINA, CLORIDRATO DE INJETAVEL 2% 20ML SEM VASOCONSTRITOR	AMP	250	3,59	897,50
85	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	CPR	135000	0,27	36.450,00
86	METFORMINA 850 MG, CLORIDRATO	CPR	55000	0,23	12.650,00
87	METILDOPA 500 MG	CPR	4000	1,22	4.880,00
88	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE - COMP. 10 MG	CPR	1800	0,18	324,00
89	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE - SOL. INJ. 10 MG/2ML	AMP	800	0,92	736,00
90	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE - SOL. ORAL 4 MG/ML 10ML	FR	500	2,09	1.045,00
91	METRONIDAZOL COM. 250 MG	CPR	4000	0,34	1.360,00
92	METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL 100 MG/G COM 50G, ACOMPANHADO DE NO MINIMO 7 (SETE) APLICADORES POR POMADA	TB	400	5,41	2.164,00
93	METRONIDAZOL SUSP. ORAL 40 MG/ML 80ML	FR	400	6,46	2.584,00
94	NIFEDIPINO COMP 10 MG	CPR	25000	0,59	14.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituraecouto@hotmail.com

95	ÓLEO MINERAL FR DE 100ML (PETROLATO)	FR	150	3,43	514,50
96	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULAS CARTELA COM 14 CAPSULAS	CAPSULA	20000	0,09	1.800,00
97	PARACETAMOL COM. 500 MG	CPR	20000	1,50	30.000,00
98	PARACETAMOL GOTAS 200 MG/ML COM 10ML	FR	1200	1,73	2.076,00
99	PERMETRINA LOÇÃO 10MG/ML COM 60ML	FR	200	3,34	668,00
100	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE - SOL. ORAL 3 MG/ML COM 60ML	FR	1500	5,57	8.355,00
101	PREDNISONA 5 MG	CPR	5000	0,42	2.100,00
102	PREDNISONA 20 MG	CPR	6000	0,56	3.360,00
103	PROMETAZINA 25 MG, CLORIDRATO DE	CPR	8000	1,59	12.720,00
104	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE - INJ. 50 MG/2ML	AMP	500	4,07	2.035,00
105	PROPANOLOL, CLORIDRATO DE - 40 MG	CPR	18000	0,19	3.420,00
106	RINGER + LACTATO SOLUÇÃO 250ML INJ.	FR	1000	7,22	7.220,00
107	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	ENV	2500	1,46	3.650,00
108	SINVASTATINA 20 MG	CPR	25000	0,39	9.750,00
109	SULFADIAZINA DE PRATA - PASTA 1% 50G	TB	400	6,85	2.740,00
110	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80 MG	CPR	3500	0,89	3.115,00
111	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40 MG + 8 MG/ML COM 50ML	FR	250	3,02	755,00
112	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% COM 10ML	AMP	50	1,18	59,00
113	SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FERRO C/60 ML XPE. ORAL	FR	400	3,75	1.500,00
114	SULFATO FERROSO 40MG, COMP.	CPR	22000	0,20	4.400,00
115	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML 100ML XAROPE	FR	80	8,45	676,00
116	VALPROATO DE SÓDIO 500MG COMP.	CPR	7000	1,44	10.080,00
117	ACICLOVIR 200MG CP	CPR	400	0,35	140,00
118	BUDESONIDA 50MCG, INAL NASAL	UND	50	41,98	2.099,00
119	CARVÃO VEGETAL ATIVADO, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 250G	UND	12	16,43	197,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

Seiscentos e vinte e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos.

R\$ 627.738,96

4. ESTIMATIVA DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado total do Registro de Preços é **R\$ 627.738,96, (seiscentos e vinte e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos)**. Conforme custo unitário expostos na tabela acima.

5. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, na modalidade Registro de Preços, com adoção do menor preço unitário.

5.2. FORMA, PRAZOS OU CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

O pedido será efetuado de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, **não havendo limite mínimo para envio do pedido**, mediante emissão da Ordem de Fornecimento e deverá o pedido ser entregue em até 05 (cinco) dias a contar da data da solicitação.

5.2.1 Caso seja verificada a não-conformidade do objeto na sua entrega pelo responsável do recebimento, o(s) objeto(s) será(ão) devolvidos ao entregador e o licitante vencedor deverá promover as correções ou substituição necessárias no prazo máximo de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

5.2.2 A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, ser tirada de acordo com os grupos de programa discriminados neste termo de referência e deve ser entregue junto com o seu objeto na Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada na Rua 05, centro, na Farmácia da Unidade Básica Rural, CEP 77.750-000 em horário de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

5.2.3 O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

5.2.3.1 PROVISORIAMENTE, por funcionário responsável pelo recebimento do objeto no Almoxarifado, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, inclusive marca do produto e validade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de entrega, e;

5.2.3.2 DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, validade e quantidade do produto e consequentemente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

5.2.4 Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas aplicáveis de segurança, qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não será aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

5.2.5 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE recusará os produtos nas seguintes hipóteses QUANDO:

5.2.5.1 Houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e o Edital do Pregão e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

5.2.5.2 A Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

5.2.5.3 Os produtos apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou ser em impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;

5.2.5.4 quando houver indícios de comprometimento da qualidade, integridade, estabilidade ou eficácia dos medicamentos em razão de transporte inadequado, especialmente aqueles submetidos a longos períodos de deslocamento sem controle adequado de temperatura e acondicionamento, considerando que a exposição ao calor excessivo nas cabines e compartimentos de caminhões e veículos de transporte pode alterar as características físico-químicas dos medicamentos, configurando risco sanitário e descumprimento das normas de conservação exigidas pelos órgãos



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituraecouto@hotmail.com

competentes.

5.3 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, A LICITANTE DEVERÁ:

5.3.1 Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições deste Termo de Referência;

5.3.2 Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições da Ata de Registro de Preços;

5.3.3 Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;

5.3.4 Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: **Venda proibida ao Comércio;**

5.3.5 Cumprir com a legislação aplicável.

5.3.6 O recebimento será confiado a um servidor devidamente autorizado que ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos requisitados (medicamentos), no qual as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

a) Identificação do produto;

b) Marca;

c) Nome e endereço do fabricante;

d) Data de validade (tempo de vida útil);

e) Data de fabricação;

f) Número do lote.

5.4 QUALIDADES DOS MEDICAMENTOS:

5.4.1. Os medicamentos e materiais deverão apresentar qualidade, segurança, eficácia e integridade física, conforme as normas sanitárias vigentes;

5.4.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e em perfeitas condições de uso e armazenamento;

5.4.3. Não serão aceitos produtos com sinais de avarias, violação, umidade, alteração de cor, odor ou qualquer indício de deterioração;

5.4.4. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade compatível com o consumo da Secretaria Municipal de Saúde, conforme exigências do edital e legislação aplicável sendo a validade mínima de 12 (doze) meses;

5.4.5. Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas de conservação, respeitando as exigências de temperatura, ventilação e acondicionamento do fabricante;

5.4.6. Não serão aceitos medicamentos que apresentem indícios de comprometimento da qualidade em razão de transporte inadequado, especialmente aqueles expostos a calor excessivo durante longos períodos de deslocamento em caminhões ou veículos sem controle adequado de temperatura;

5.4.7. A exposição prolongada ao calor e acondicionamento inadequado poderá configurar risco sanitário, sendo motivo para recusa imediata dos produtos pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.4.8. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com este termo de referência ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.5 DA VALIDADE DOS PRODUTOS:

5.5.1. Os produtos devem ter a **validade mínima de 12 (doze) meses** contados do atesto da nota fiscal;

5.5.2. A LICITANTE fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida no termo de referência, o não cumprimento a LICITANTE pode sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/validade).

5.5.3. Durante o período de garantia dos produtos, a LICITANTE deverá arcar com os custos com transporte e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

contados da notificação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil conforme estabelecido no Art. 17 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

7. REQUISITOS NECESSÁRIOS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E/OU ECONÔMICA

7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica: A documentação relativa à habilitação jurídica será a seguinte:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, e ainda:

f.1) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

f.2) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

f.3) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f.4) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

j) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal e Trabalhista: A documentação comprobatória da regularidade fiscal será a seguinte:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a Certidão Negativa de Débitos (CND);



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa (CND);
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa (CND);
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011).
- h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (se houver) do domicílio ou sede da licitante, comprovando possuir inscrição habilitada no Cadastro de Contribuintes Estadual.
- i) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (se houver) do domicílio ou sede da licitante, comprovando possuir inscrição habilitada no Cadastro de Contribuintes Municipal.

3.1.2.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.2.2 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Qualificação econômico-financeira: A qualificação econômico-financeira será feita a partir da comprovação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

Qualificação Técnica: A qualificação técnica será feita a partir da comprovação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de regularidade com o Conselho Regional de Farmácia;
- b) Comprovante de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) em atividade pertinente aos itens licitados. (emitido pela ANVISA);
- c) Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do Estado e/ou Município.
- d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, consistente na apresentação de 01 (um) ou mais, atestados ou declarações de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento com qualidade, conforme objeto deste pregão.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis a Ata de Registro de Preços.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

8.3. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo das medicações, mediante apresentação da documentação fiscal devidamente atestada pelo setor competente;

8.4. O pagamento somente será realizado após conferência, aceitação e recebimento definitivo dos produtos pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.5. A simples emissão da Nota Fiscal não caracterizará a entrega dos produtos, sendo considerado como recebimento apenas após a conferência e aceite definitivo pela contratante;

8.6. A contratada deverá realizar a entrega dos medicamentos no prazo máximo de até 05 (cinco)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituraecouto@hotmail.com

dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Compra, salvo justificativa devidamente aceita pela Administração;

8.7. Em caso de atraso na entrega dos produtos, a contratante notificará formalmente a empresa para regularização imediata do fornecimento, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente;

8.8. Comunicar à contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento dos medicamentos, para que sejam adotadas as providências necessárias;

8.9. Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento, observando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato e termo de referência;

8.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e exigências estabelecidas.

8.11. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição.

8.12. Fiscalizar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.13. A contratante não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior ou quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos nesta contratação.

8.14. O município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

9. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. Arcar com todos os custos diretos e indiretos da Contratação.

9.2. Será responsável pela observação das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas Federais, Estadual e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto da Ata de Registro de Preços.

9.3. Executar os serviços no prazo determinado, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em condições adequadas, no local indicado pelo contratante.

9.4. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao à prestação dos serviços, bem como atender prontamente às suas solicitações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

9.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária à sua comprovação.

9.6. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

9.7. Cumprir rigorosamente as normas de Vigilância Sanitária, principalmente no quesito higiene, acondicionamento e transporte do objeto licitado;

9.8. Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da empresa estar munido de telefone celular;

9.9. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o município.

9.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação de outra empresa para a realização dos serviços objeto desta contratação.

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data da sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 caput - Lei nº 14.133/21.

11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços, se houver, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

12. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Proponente terá sua Ata de Registro de Preços, parcial ou totalmente cancelada por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, ou, a pedido, quando:

13.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior

13.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do agenciamento, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

13.2. Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

13.2.1. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.2. perder qualquer condição de habilitação técnica, jurídica ou fiscal exigida no processo licitatório;

13.2.3. por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

13.2.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.5. não responder a convocação ou se recusar entregar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 Art nº 82 ao nº 86;

14.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

14.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes nos termos do art 86 da lei 14.133;

14.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

14.5. A Secretaria Municipal de Saúde será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do Setor de compras.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo a mesma indicar o servidor responsável pela demanda.

15.2. Caso a Contratada necessite encaminhar qualquer comunicação ao Contratante poderá fazê-lo por intermédio do e-mail licitacouto@gmail.com.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento poderá ser parcelado sendo que a primeira parcela será paga em até 30 dias a partir da data da entrega do material, mediante a nota fiscal e atesto pelo servidor designado para o recebimento.

16.2 A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, **a indicação do n.º do Pregão, a ordem de compras e breve empenho o grupo de programa daqueles produtos e a conta bancária para pagamento**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida revisão quando houver desequilíbrio econômico-financeiro.

16.4 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As infrações e sanções administrativas serão indicadas no Edital, Ata de Registro de Preços e Anexos, fundamentadas no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem os dispostos na Lei nº 14.133, de 2021 e aplicáveis no que for pertinente à contratação.

Helder Lucas da Silva Costa

Presidente do Fundo Municipal de Saúde